

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA

DIREÇÃO DO FORO - COMARCA DE BELO HORIZONTE

ANEXO II

AUTORIZAÇÃO DE HOSPEDAGEM DESACOMPANHADA

O genitor(a) (es) ou responsável legal, abaixo qualificado(a)(os), nos termos do art. 82 da Lei nº 8.069/90, pela presente AUTORIZAÇÃO, autoriza(m) a hospedagem do adolescente abaixo qualificado, desacompanhado, juntando, em anexo, cópia autenticada dos(s) documento(s) de identidade do(s) subscritor(es) e do adolescente.

QUALIFICAÇÃO DO ADOLESCENTE

Nome:

Filiação:

Data de nascimento:

Naturalidade:

Passaporte/Documento:

Endereço residencial:

Telefone fixo e celular:

Endereço eletrônico:

DADOS DOS PAIS OU RESPONSÁVEL LEGAL

Indicação do responsável: (pais, pai, mãe, tutor ou guardião, conforme o caso)

Nome(s):

Documento de identidade:

Endereço residencial:

Telefone fixo e celular:

Endereço eletrônico:

QUALIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO DE HOSPEDAGEM

Nome:

Endereço físico:

Endereço eletrônico:

Telefone e Fax:

Prazo de validade (contado da data da presente autorização):

Observação: No caso de tutor ou guardião, segue em anexo, termo de tutela ou guarda, em via original ou em cópia autenticada.

(Cidade) Data: ____ / ____ / ____.

Pai, Mãe, Pais, Tutor ou Guardião

(*) Republicado por incorreção no texto disponibilizado no Diário Judiciário eletrônico do dia 17/09/2014.